



LPG -Lambari-MG – Art. 08 – Outras Categorias

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto A análise deve considerar o conteúdo do projeto	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Lambari-MG A análise deve considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Lambari-MG	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deve considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às	10



Prefeitura Municipal de Lambari

CNPJ: 17.877.200/0001-20

	atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da equipe principal).	
E	Bônus por Proponente - Mulher - Negro/Pardo - Indígena - Povo de terreiro - Povos tradicionais - Quilombola - População nômade - LGBTQIAPN+ - Pessoa com deficiência - Pessoa idosa Para cada opção acima o projeto receberá 1 ponto (no máximo 5 pontos)	5
F	Bônus por Equipe Para cada membro da equipe que pertencer a um dos grupos acima o projeto receberá 1 ponto (no máximo 5 pontos)	5
G	Contrapartida Será avaliado se a contrapartida proposta pelo agente cultural está de acordo com as indicações do edital	10
PONTUAÇÃO TOTAL		60

- A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas e consenso dos membros da comissão de pareceristas.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o projeto que receber pontuação 0 em algum dos critérios A, B, C, D será desclassificado do Edital.



Prefeitura Municipal de Lambari

CNPJ: 17.877.200/0001-20

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 nos critérios E, F dos pontos bônus não desclassifica o projeto
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios A, B, C, D

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

-A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.